LEI Nº 1.756/2014

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL DETERMINADO.

Faço saber que a Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transferência em regime de doação para o Sr. **WESLEY PACHECO DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº MG – 16539573 e inscrito no CPF nº 086.263.136-08 um imóvel urbano sem benfeitorias, sendo o lote 05 da quadra 080, localizado na Rua João Rodrigues Moreira, Bairro Santa Cruz II.

Art. 2º - A doação será feita com cláusula de reversão, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município em caso de não construção no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do registro imobiliário, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3º - A Construção de que trata o art. 2º desta lei deverá ser de no mínimo 50 m² (cinquenta metros quadrados).

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 26 de fevereiro de 2014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal